

CONTRATO FMS Nº 024/2021

PROCESSO Nº 004/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.137/0001-13, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Praça São Félix, nº 08 – Centro – Camocim de São Félix (PE), portador do CPF/MF sob o nº 490.806.104-10 e do RG nº 3043653 SSP/PE.

CONTRATADA: **AGRESTE GASES COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.081.134/0001-61, sediada na Rua João Soares de Lira, nº 1485 – Divinópolis – Caruaru (PE), neste ato representado por seu representante legal o sócio administrador **JOSAFÁ DE LIRA LEAL**, portador do CFP nº 010.730.104-06. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato para contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I do Edital, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente e no Edital do Processo Licitatório supra mencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal, destinados à utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Oxigênio gasoso medicinal com elemtno 02, com peso mol de 31,9988 GMOL, produto acondicionado em cilindro de alta pressão apresentando grau de pureza mínimo de 99,5% (cilindro com 7 m3)	cilindro	70	42,00	2.940,00
5	Ar comprimido medicinal (cilindro com 7 m3)	cilindro	10	46,00	460,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total da presente contratação é de **R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

2.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após o fornecimento e a emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente.

2.3 – Os pagamentos deverão ser feitos através de depósito bancário ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e sua validade será até o dia 12.04.2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

5.1 – A CONTRATANTE deverá executar integralmente o objeto do presente contrato de acordo com o estipulado no Edital do Processo Licitatório nº 004/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, especialmente quanto aos pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no mesmo.

5.2 – Ficam constantes das obrigações da CONTRATANTE, todas aquelas elencadas no Edital do Processo Licitatório acima citado, ainda que não estejam expressas nesta Minuta.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Ficam constantes das obrigações da CONTRATADA, todas aquelas elencadas no Edital do Processo Licitatório nº 004/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, ainda que não estejam expressas nesta Minuta, especialmente quanto ao cumprimento total dos serviços e dos procedimentos descritos no "Anexo I – Termo de Referência" do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

10.1 – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

10.2 – Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço ou parte dele, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 5% de taxas administrativas.

10.3 – A interrupção dos serviços técnicos relacionados no OBJETO, em qualquer de suas fases, ocasionada por rescisão imotivada requisitada pela CONTRATANTE, implica na remuneração proporcional correspondente dos mesmos.

10.4 – Caso a CONTRATADA requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados à CONTRATANTE, descontando-se os impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
4.03.02.0100.302.0100.2192.3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

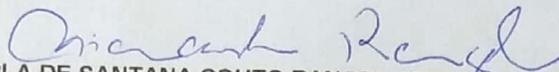
13.1 – Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

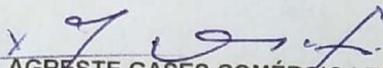
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Camocim de São Félix (PE), com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

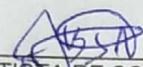
14.2 – Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Camocim de São Félix (PE), 12 de março de 2021.

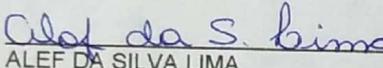

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde/Contratante


AGRESTE GASES COMÉRCIO LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:



JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO
CPF: 045.027.574-46



ALEF DA SILVA LIMA
CPF: 104.460.034-92

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156